



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CARTÓRIO - NUCART/DELEMIG/DREX/SR/PF/CE

PORTARIA

PROCESSO DE DEPORTAÇÃO Nº 08270.004782/2023-82

FRANCISCO LEITE BEZERRA, Delegado de Polícia Federal, Matrícula 8472, Classe Especial, lotado e em exercício nesta DELEMIG/DREX/SR/PF/CE, em FORTALEZA/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Informação NO/DELEMIG/DREX/SR/PF/CE (24986969), informando que **HELDER ANTONIO PINTO ADAO**, Português, nascido em 11/06/1972, CPF 632.599.673-97, filho(a) de SILVINA PINTO DUARTE DE OLIVEIRA, residente e domiciliado(a) na RUA FISCAL SARAIVA 116 - AP 02 - SIQUEIRA - CEP 60732-050 - FORTALEZA/CE, passaporte comum **CA675886**, encontra-se irregular no país desde 2019, **foi formalmente autuado e notificado a deixar o território nacional ou regularizar a situação migratória no prazo de 60 de sessenta dias, conforme Notificação(24987488)**, e deixou de fazê-lo, e, tendo em vista o disposto no artigo 50 da Lei 13.445/2017 c/c o artigo 188 do Decreto 9.199/2017, bem como no artigo 6º, §1º da Portaria MJSP nº 770, de 11 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Instaurar processo de deportação em face do(a) estrangeiro(a) **HELDER ANTONIO PINTO ADAO**, Português, passaporte CA675886, nascido em 11/06/1972, com base no artigo 50 da Lei 13.445/2017, em razão de ter deixado de atender à notificação para deixar o território nacional ou regularizar a situação migratória, no prazo de sessenta dias.

Forme-se processo eletrônico próprio, iniciado pela presente portaria e instruído por cópia dos demais documentos contidos neste processo SEI, providenciando o cumprimento das seguintes diligências:

1. Encaminhamento da notificação da instauração do presente processo de deportação para os endereços constantes dos autos, inclusive para eventual endereço eletrônico do(a) deportando(a), cientificando-o do prazo de dez dias para a apresentação de defesa;
2. Notificação através de publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal, informando a instauração do feito, assim como o prazo para apresentação de defesa;
3. Expedição de ofício à Representação Diplomática do país de origem do(a) expulsando(a), comunicando a instauração;
4. Outrossim, considerando a possível ausência de defensor constituído, caso não seja encaminhada defesa no prazo estipulado acima, notifique-se a Defensoria Pública da União, mediante a abertura de acesso externo, solicitando a apresentação de defesa técnica escrita, no prazo de vinte dias, nos termos do artigo 188, §1º, inciso II, letra "c", do Decreto 9.199/2017.

5. Expedição de ofício à DIAR/CGPI/DIREX/DPF, comunicando a instauração do presente procedimento;

C U M P R A - S E .



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LEITE BEZERRA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 16/03/2023, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27873516** e o código CRC **2D8E1CAF**.